



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

## RESOLUÇÃO Nº 07/2015

Modifica normas quanto ao rateio financeiro das despesas administrativas do CISVALE, na forma em que especifica.

1

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Senhor Prefeito Municipal **TELMO JOSÉ KIRST**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do **CISVALE**;

**Considerando** o interesse do CISVALE em melhorar o fluxo de processos internos, em especial quanto aos serviços prestados, com foco em aumento qualitativo e quantitativo desses serviços;

**Considerando** o aumento de despesa gerado a partir da modificação do estatuto, com o acréscimo de dois cargos para desempenho de atividades específicas do CISVALE;

**Considerando** que tal proposta de aumento parte de Santa Cruz do Sul, alvo de aproximadamente 70% (setenta por cento) dos serviços prestados pelo CISVALE, sendo, assim, o principal destinatário da atuação do CISVALE;

**Considerando** que é objetivo do CISVALE aumentar o número de atividades que serão ofertadas aos municípios consorciados, de modo que suas atividades devem ser pautadas pela regularidade técnica, mas também pela celeridade, o que pressupõe equipe disponível para a atenção às demandas regionalizadas;

**Considerando** que será realizado experimento de contratações para viabilizar o aumento qualitativo e quantitativo dos serviços, o que

[www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

envolve modificação no rateio financeiro de modo temporário (experimental);

**Considerando**, a aprovação do texto da presente resolução na Assembleia Geral Ordinária do CISVALE realizada em 11 de fevereiro de 2015;

**Determina** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica alterado o valor do rateio financeiro mensal, repassado pelo município de Santa Cruz do Sul ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, passando o valor per capita para o importe de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por habitante ao mês.

**Art. 2º** O valor definido no artigo 1º da presente resolução aplicar-se-á já para o mês referência fevereiro de 2015.

**Art. 3º** O valor de R\$ 0,23/hab. (vinte e três centavos por habitante) vigorará pelo prazo determinado de 02 (dois) anos, retornando automaticamente para R\$0,10/hab (dez centavos por habitante) a partir de fevereiro de 2017.

**Parágrafo único.** O valor definido no art. 1º, bem como o disposto na presente resolução, poderão ser revistos e modificados a qualquer tempo, mediante nova resolução.

**Art. 4º** O contrato de rateio será aditivado para fazer frente ao disposto na presente resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de fevereiro de 2015.

**TELMO JOSÉ KIRST**  
**Presidente CISVALE**

[www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br](http://www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br)  
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590  
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva  
Registre-se e publique-se.

**Diogo Durigon**  
Assessoria Jurídica

3

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico que o presente ato normativo foi publicado  
no site e mural do CISVALE em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Servidor (carimbo/assinatura):

[www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br](http://www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br)  
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590  
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à  
**AGCONP**